

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE FORRO DE MESA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS NAS UNIDADES SESC GOIÁS, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0194/2023-PG.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC** - Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede à Av. 136, nº 1084, Setor Marista, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.671.444/0001-47, neste ato representado por seu Diretor Regional (nome), nacionalidade, portador da carteira de identidade nº -----, expedida pelo(a) ----, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada à, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (nome), (nacionalidade), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em, doravante designada CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0194/2023-PG** e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1.252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o serviço de locação de forro de mesa para realização dos eventos realizados nas unidades Sesc Goiás, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FORRO DE MESA a) 10 unidades b) Evento: Ceia de Natal c) Forro de mesa em tecido Jacquard adamascado, 60% algodão e 40% poliéster. d) Formato: Redondo e) Medida: 2,80 m de diâmetro f) Cor: Vermelho g) Entrega: 22/12/2023 até às 16:00h h) Retirada: 27/12/2023 até às 12:00h i) Local: Sesc Pirenópolis	DIÁRIA	06		

2.	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FORRO DE MESA</p> <p>a) 40 unidades b) Evento: Ceia de Natal c) Forro de mesa em tecido Oxford d) Formato: Quadrado e) Medida: 1,50 m X 1,50 m f) Cor: Estampa xadrez natalina em cores verde e vermelho ou Estampa xadrez natalina em cores verde, vermelho e amarelo. g) Entrega: 22/12/2023 até às 16:00h h) Retirada: 27/12/2023 até às 12:00h i) Local: Sesc Pirenópolis</p>	DIÁRIA	06		
3.	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FORRO DE MESA</p> <p>a) 10 unidades b) Evento: Ceia de Ano Novo c) Forro de mesa em tecido Jacquard adamascado, 60% algodão e 40% poliéster. d) Formato: Redondo e) Medida: 2,80 m de diâmetro f) Cor: Prata g) Entrega: 29/12/2023 até às 16:00h h) Retirada: 03/01/2024 até às 12:00h i) Local: Sesc Pirenópolis</p>	DIÁRIA	06		
4.	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FORRO DE MESA</p> <p>a) 40 unidades b) Evento: Ceia de Ano Novo c) Forro de mesa em tecido Oxford d) Formato: Quadrado e) Medida: 1,50 m X 1,50 m f) Cor: Branco g) Entrega: 29/12/2023 até às 16:00h h) Retirada: 03/01/2024 até às 12:00h i) Local: Sesc Pirenópolis</p>	DIÁRIA	06		
5.	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FORRO DE MESA</p> <p>a) 370 unidades b) Evento: Ceia de Natal c) Formato: quadrado d) Tecido: Oxford; e) Medidas 1,50 M x 1,50 M;</p>	DIÁRIA	04		

	<p>f) Cor: Vermelho Marsala.</p> <p>g) Data da entrega: 23/12/2023 a partir das 08h00 até às 12h00.</p> <p>h) Data da devolução: 26/12/2023 a partir das 08h00 até às 12h00.</p> <p>i) Local: Sesc Caldas Novas</p>				
6.	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FORRO DE MESA</p> <p>a) 370 unidades</p> <p>b) Evento: Ceia de Natal</p> <p>c) Formato: quadrado;</p> <p>d) Tecido: Oxford;</p> <p>e) Medidas 1,50 M x 1,50 M;</p> <p>f) Cor: Verde bandeira.</p> <p>g) Data da entrega: 23/12/2023 a partir das 08h00 até às 12h00.</p> <p>h) Data da devolução: 26/12/2023 a partir das 08h00 até às 12h00.</p> <p>i) Local: Sesc Caldas Novas</p>	DIÁRIA	04		
7.	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FORRO DE MESA</p> <p>a) 860 unidades</p> <p>b) Evento: Ceia de Ano Novo</p> <p>c) Formato: quadrado;</p> <p>d) Tecido: Oxford;</p> <p>e) Medidas 1,50 M x 1,50 M;</p> <p>f) Cor: Branco.</p> <p>g) Data da entrega: 31/12/2023 a partir das 08h00 até às 12h00.</p> <p>h) Data da devolução: 01/01/2024 a partir das 08h00 até às 12h00.</p> <p>i) Local: Sesc Caldas Novas</p>	DIÁRIA	02		
8.	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FORRO DE MESA</p> <p>a) 10 unidades</p> <p>b) Evento: Ceia de Ano Novo</p> <p>c) Modelo de banquete; Formato: retangular;</p> <p>d) Tecido: Oxford;</p> <p>e) Medidas 4,00 M x 3,00M;</p> <p>f) Cor: Branco.</p> <p>g) Data da entrega: 31/12/2023 a partir das 08h00 até às 12h00.</p> <p>h) Data da devolução: 01/01/2024 a partir das 08h00 até às 12h00. Local:</p> <p>i) Sesc Caldas Novas</p>	DIÁRIA	02		

9.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FORRO DE MESA a) 04 unidades b) Evento: Ceia de Natal c) Forro de mesa em tecido Jacquard adamascado, 60% algodão e 40% poliéster. d) Formato: retangular e) Medida: 3,80m X 2,50m f) Cor: Vermelho g) Entrega: 22/12/2023 até às 16:00h h) Retirada: 27/12/2023 até às 12:00h i) Local: Sesc Vila Boa	DIÁRIA	06		
10.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FORRO DE MESA a) 40 unidades b) Evento: Ceia de Natal c) Tecido: Oxford d) Formato: Quadrado e) Medida: 1,70 m X 1,70 m f) Cor: Estampa xadrez natalina em cores verde e vermelho ou Estampa xadrez natalina em cores verde, vermelho e amarelo. g) Entrega: 22/12/2023 até às 16:00h h) Retirada: 27/12/2023 até às 12:00h i) Local: Sesc Vila Boa	DIÁRIA	06		
11.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FORRO DE MESA a) 04 unidades b) Evento: Ceia de Ano Novo c) Tecido Jacquard adamascado, 60% algodão e 40% poliéster. d) Formato: Retangular e) Medida: 3,80 m X 2,50m f) Cor: Prata g) Entrega: 29/12/2023 até às 16:00h h) Retirada: 03/01/2024 até às 12:00h i) Local: Sesc Vila Boa	DIÁRIA	06		
12.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FORRO DE MESA a) 40 unidades b) Evento: Ceia de Ano Novo	DIÁRIA	06		

	<p>c) Tecido Oxford</p> <p>d) Formato: Quadrado</p> <p>e) Medida: 1,70 m X 1,70 m</p> <p>f) Cor: Branco</p> <p>g) Entrega: 30/12/2023 até às 16:00h</p> <p>h) Retirada: 02/01/2024 até às 12:00h</p> <p>i) Local: Sesc Vila Boa</p>				
--	---	--	--	--	--

1.4. As Especificações Técnicas Detalhadas dos serviços estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 4 (quatro) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 0194/2023-PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Este documento ou instrumento equivalente celebrado entre o Sesc Goiás e a empresa contratada da licitação, poderá ser prorrogado, além do prazo estipulado neste Contrato, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, de acordo com a Resolução Sesc nº 1252/12, art. 26, §2º.

4.2. A execução dos serviços deverá ser realizada após envio da Ordem de Compra, conforme datas, locais e horários indicados.

4.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos conforme especificações constantes neste Contrato, ficando responsável pelo transporte dos itens solicitados e carregamento do material próprio.

4.4. O transporte para a entrega dos itens será de responsabilidade da contratada e deverá ser realizado por pessoal devidamente uniformizado.

4.5. Os itens deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a integridade, em perfeito estado de conservação, sem danos, sujeiras e estragos, em perfeitas condições de uso.

4.6. As datas, locais e horários dos eventos poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Sesc Goiás, cabendo à contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à empresa contratada.

4.7. A entrega e retirada dos produtos deverá ser feita sob o acompanhamento e supervisão dos funcionários designados pelo Sesc Goiás.

4.8. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos em desacordo com as condições estabelecidas no Contrato.

4.9. O objeto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do momento de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FATURAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc Goiás.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc Goiás.

5.3. O local da prestação de serviço deverá ocorrer conforme dados abaixo:

a) SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0002-28) (Itens: 1 ao 4 e 9 ao 12)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Universitária, nº 1749, Setor Universitário, Goiânia/GO. CEP: 74.610-100

Telefone: (62) 3522-6106

b) SESC CALDAS NOVAS (CNPJ:03.671.444/0008-13) (Itens: 5 ao 8)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas/GO.

CEP: 75.680-001 Telefone: (64) 3455-9400

5.4. Faturamento deverá ocorrer conforme dados abaixo:

a) SESC PIRENÓPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0010-38) – Itens: 1 ao 4

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua dos Pireneus, nº 45, Centro, Pirenópolis/GO. CEP: 72.980-000

Telefone: (62) 3902-1308

b) SESC CALDAS NOVAS (CNPJ:03.671.444/0008-13) – Itens: 5 ao 8

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas/GO.

CEP: 75.680-001 Telefone: (64) 3455-9400

c) SESC VILA BOA (CNPJ: 03.671.444/0018-95) – Itens: 9 ao 12

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Deusdete Ferreira de Moura, qd.10, lt.01, Setor Leste, Goiás/GO.

CEP: 76.600-000 Telefone: Não possui

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso de as prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA dos últimos 12 (doze) meses

anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber e fazer a conferência dos objetos e/ou serviços, no ato da entrega na unidade solicitante.

7.2. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas podendo sofrer sanções cabíveis previstas neste Contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.2. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

8.3. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Contrato.

8.4. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

8.5. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta

Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 7 (sete) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada à Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, Telefones: (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

a) SESC PIRENÓPOLIS – Itens: 1 ao 4

Fiscal: Brenda Marques

Nutricionista

Matrícula: 11129 CPF: xxx.xxx.xxx-06

Suplente: Charles Robson de Sousa

Assistente Administrativo IV

Matrícula: 11134 CPF: xxx.xxx.xxx-89

b) SESC CALDAS NOVAS – Itens: 5 ao 8

Fiscal: Érika Neves da Costa

Líder do Setor de Nutrição e Insumos

Matrícula: 6642 CPF: xxx.xxx.xxx-00

Suplente: Hylla Hannyella Ribeiro da Silva

Nutricionista

Matrícula: 9347 CPF: xxx.xxx.xxx-68

c) SESC VILA BOA – Itens: 9 ao 12

Fiscal: Raquel Monteiro de Moura

Assistente Administrativo III

Matrícula: 11595 CPF: xxx.xxx.xxx-90

Suplente: Polyanna de J. Rodrigues

Assistente Administrativo III

Matrícula: 11580 CPF: xxx.xxx.xxx-62

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 202x.

CONTRATANTE
Representante legal –

CONTRATADA
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: